



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO**  
**CRBM - 5**

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
CNPJ 13738204/0001-76

**PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR SUSPENSÃO DE PESSOA JURÍDICA**

1. Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo(a) sócio(a) administrador(a), com firma reconhecida, e pelo(a) RT;

2. Caso tenha sido assinalado o motivo **“PJ está inscrita em outro Conselho Fiscalizador (RT é de outra profissão)”** apresentar:

- 1(uma) cópia autenticada da certidão/certificado de inscrição da matriz/filial/posto de coleta em outro Conselho em razão da substituição do atual responsável técnico por profissional pertencente a outro Conselho);

Caso tenha sido assinalado o motivo **“PJ está comprovadamente inativa”** apresentar:

- 1(uma) cópia autenticada do documento comprobatório do encerramento das atividades da matriz/filial/posto de coleta, se este tiver ocorrido de fato e de direito, podendo ser: distrato social, alteração contratual, estatuto social, ata de assembléia, documento emitido pela Prefeitura, Estado ou União, constando a baixa da inscrição da PJ

Caso tenha sido assinalado o motivo **“PJ está inativa, mas não há documento comprobatório dessa situação”** apresentar:

- Se o encerramento das atividades tiver ocorrido apenas de fato, isto é, se matriz/filial/posto de coleta não estiver mais em funcionamento e não houver documento que comprobatório dessa situação é imprescindível que a assinatura do sócio/administrador esteja reconhecida em cartório.

3. A suspensão da inscrição não desobriga a PJ interessada de efetuar o recolhimento da(s) anuidade(s) que estiverem em aberto no ato da suspensão.

4. Não havendo pagamento ou acordo para pagamento de eventual(is) débito(s), o CRBM-5 tem duas opções:

- Cobrar a dívida em Juízo, nos termos da Resolução nº 33, de 23 de setembro de 1999 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, de acordo com a Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980;
- Incluir a dívida no Cadastro de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme Resolução nº 136, de 4 e abril de 2007 do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, com amparo da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

5. Desejando reinscrever-se no CRBM - 5, a PJ interessada deverá preencher o requerimento de ‘reingresso’ disponível no site [www.crbm5.gov.br](http://www.crbm5.gov.br);

6. Apresentar requerimento e documentos pessoalmente ou por correio ao CRBM - 5;

7. Pedidos de suspensão com documentos incompletos serão devolvidos;

8. Ao final do processo de suspensão, o CRBM - 5 expedirá ofício à PJ interessada, via correio e/ou e-mail

*Os contatos do CRBM - 5 com os interessados são feitos preferencialmente por e-mail.*